

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL  
Estado do Rio Grande do Sul**

**LEI N° 049 DE 10 DE SETEMBRO DE 1997**

**AUTORIZA AO MUNICÍPIO DE CAPIVARÍ DO SUL RECEBER E REPASSAR INTEGRALMENTE A VERBA RECEBIDA DA ASSEMBÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA O PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO IRINEU MAROCCO**, Prefeito Municipal de Capivarí do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica autorizado ao Município, receber e repassar integralmente ao PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS de CAPIVARÍ DO SUL, a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) recebidos da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, com o fim específico de subsidiar parte das despesas para realização da 5º Expofeira - Feira Agropecuária e Industrial do Litoral Norte.

**ARTIGO 2º** - Para o cumprimento desta Lei, fica o Parque Municipal de Eventos de Capivarí do Sul obrigado a apresentar os documentos comprobatórios das despesas efetuadas com a verba repassada, bem como suas prestação de contas ao Município.

**ARTIGO 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo ao dia 13 de agosto de 1997.

**SÉRGIO IRINEU MAROCCO**  
Prefeito municipal

Registre-se e publique-se

**José Mauro Salerno**  
Secretário Municipal da Administração